



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se da contratação de empresa para aquisição de persianas verticais com trilhos para uso na farmácia do ESF 02 que passou por reformas e adequações.

Item	Produto	Quant
01	Persianas verticais em tecido Premium com trilhos	85,60m ²

Justificativa:

A presente contratação destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento se justifica em razão da necessidade da aquisição das mencionadas persianas para a Farmácia do ESF 02, a qual passou por reformas e adequações, sendo necessárias para melhor conservação dos medicamentos, protegendo dos raios solares, calor e claridade das janelas.

Tenente Portela/RS, 12 de dezembro 2024.

Cristine Feyth

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

Órgão: 10.001- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Proj/Ativ.: 2.044

Elemento: **284** - 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1002.0000

Há saldo na dotação.

Valor total previsto: R\$ 9.844,00

Tenente Portela/RS, 12 de dezembro 2024.

Cristine Feyth

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foi feita pesquisa no site LicitaCon do TCE/RS, pesquisa direta com os fornecedores e cotação eletrônica com entrega presencial de documento físico.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 9.844,00 (nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), considerando o **menor valor global**.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foram apresentados pela Secretaria solicitante e anexados ao processo três orçamentos físicos e foi realizada cotação eletrônica no site do município, a qual ficou disponível durante 3 dias úteis, conforme comprovação anexa. Não houve manifestação de interesse de nenhuma empresa para apresentar orçamento.

Sendo os orçamentos recebidos os que seguem:

- ELERI WOMMER LTDA, CNPJ nº 05.519.803/0001-70, no valor total de R\$ 9.844,00.
- TAPEÇARIA REUTER, CNPJ nº 11.418.288/001-35, no valor total de R\$ 10.590,00.
- VERNO SEHEN, CNPJ nº 43.649.005/0001-52, no valor total de R\$ 11.560,00.

Foi realizada pesquisa junto ao LicitaCon, a qual apresentou processo da CM de Caçapava do Sul/RS com valor de R\$ 35,00 ao m², comprovando que o valor orçado está abaixo do valor resultante do Licitacon.

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em R\$ 9.844,00 (nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

Tenente Portela, 12 de dezembro de 2024.

Cristine Feyth

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo de Contratação nº 194/2024 por Dispensa de Licitação 116/2024

A escolha do contratado para a venda no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o **menor valor global**, dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela, 12 de dezembro de 2024.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação 194/2024 por Dispensa de Licitação 116/2024

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Tenente Portela, 12 de dezembro de 2024.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação 194/2024 por Dispensa de Licitação 116/2024

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de licitação* nos termos do art. 75, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria.

A presente contratação destinada a atender a demanda da Secretaria mencionada e se justifica em razão da necessidade da aquisição das mencionadas persianas para a Farmácia do ESF 02, a qual passou por reformas e adequações, sendo necessárias para melhor conservação dos medicamentos, protegendo dos raios solares, calor e claridade das janelas.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;
3 orçamentos físicos de empresas do ramo de atividade;
Pesquisa de preços do Licitacon;
Termo de justificativa da necessidade de contratação;
Disponibilidade orçamentária;
Justificativa da escolha do contratado;
Justificativa do preço da contratação;
Comprovante de Inscrição CNPJ;
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos do município sede e de Tenente Portela;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Declaração de que não emprega menor;

É breve o relatório:

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V). A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja de que o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o **menor preço global** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela, 12 de dezembro de 2024.

Jonas Ames de Moura

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 194/2024 por Dispensa de Licitação 116/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 194/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 116/2024 para a contratação da empresa ELERI WOMMER LTDA, CNPJ nº 05.519.803/0001-70, para aquisição de persianas verticais para a farmácia do ESF 02, no valor total de R\$ 9.844,00 (nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), com prazo de 10 dias para entrega.

Tenente Portela, 12 de dezembro de 2024.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal